

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 162

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 30 de setembro de 2014

Hino de Pernambuco exalta passado de batalhas

DVD Símbolos de Pernambuco destaca popularidade que a música oficial ganhou



ROBERTO SOARES/ARQUIVO ALEPE

TOQUE MARCIAL - Banda da Polícia Militar executa o Hino de Pernambuco na solenidade de posse do Governador

Bruna Suianne

A terceira reportagem especial sobre o DVD Símbolos de Pernambuco, produzido pela TV Alepe em homenagem aos 179 anos da Assembleia Legislativa, mostra a importância de uma das maiores paixões dos pernambucanos, o hino do Estado. Composto no ano de 1908 por Oscar Brandão da Rocha, ainda na época da consolidação da República no Brasil, ele exalta as belezas naturais, as conquistas históricas e o passado de batalhas do povo pernambucano.

O artigo 2º da Lei nº 13.446, de 14 de maio de 2008, prevê que o hino deve ser executado nas cerimônias oficiais do Estado em formato original de toque marcial. Em jogos esportivos, por exemplo, ele deve ser tocado

antes do início das partidas. No entanto, ultimamente vem sendo arranjado em diversos ritmos regionais como maracatu; forró, na voz de Dominginhos; maguebeat, com o cantor Canibal e outros; e frevo, o mais famoso deles, adaptado por Alceu Valença.

A música de fácil adequação também é responsável pelo sucesso do hino. A melodia foi composta pelo instrumentista Nicolino Milano e, graças à sua composição em compasso quaternário, é adaptável a praticamente todos os estilos musicais típicos do Estado.

Em vários versos da canção, é possível perceber as narrativas de conquistas que ocorreram no passado, como a guerra dos mascates, a expulsão dos holandeses, a batalha dos Guararapes e a própria Proclamação da República. Para o professor de his-

tória Lula Couto, o hino nasceu devido à necessidade de exaltação do patriotismo. “Com a frase ‘Nova Roma de bravos guerreiros’, o hino compara a força que Pernambuco exerceu contra o inimigo à força do Império Romano”, ressaltou, em entrevista à TV Alepe.

Muitas pessoas conheceram o hino ainda durante a infância na escola. É o caso do Maestro Spok, responsável pelo arranjo da melodia no frevo gravado por Alceu Valença. “Ele entrou na minha vida através do ginásio, onde nós éramos obrigados a cantar. Eu já o achava bellissimo naquela época”, contou à TV Alepe, na série de reportagem. O maestro lembra que se sentiu honrado ao ser convidado para fazer o arranjo em ritmo de frevo. E conta da emoção sentida durante um show ao ar livre

em Miami (EUA), quando um grupo de pernambucanos pediu que tocasse o hino. “É uma coisa de alma”, resumiu.

Diversos artistas brasileiros e internacionais fazem questão de tocar ou cantar um trecho do hino em shows ou em eventos que acontecem no Estado. É o exemplo da cantora Ivete Sangalo, que homenageou os pernambucanos cantando o hino em sua apresentação durante o Enchanté Recife de 2011. Em abril último, o guitarrista da banda Guns N’ Roses, Ron Bumblefoot, tocou o hino de Pernambuco para fãs e jornalistas em um workshop durante a passagem do grupo pelo Estado para a realização do primeiro show da turnê South American Tour.

SERVIÇO: A reportagem pode ser assistida no canal alepenatv.com no YouTube

Hino de Pernambuco

Oscar Brandão da Rocha (letra)
Nicolino Milano (música)

*Coração do Brasil em teu seio
Corre sangue de heróis - rubro veio
Que há de sempre o valor traduzir
És a fonte da vida e da história
Desse povo coberto de glória
O primeiro, talvez, no porvir*

*REFRÃO: Salve, ó terra dos altos coqueiros
De beleza soberbo estendal
Nova Roma de bravos guerreiros
Pernambuco, imortal, imortal*

*Esses montes e vales e rios
Proclamando o valor de teus brios
Reproduzem batalhas cruéis
No presente és a guarda avançada
Sentinela indormida e sagrada
Que defende da pátria os lauréis*

REFRÃO

*Do futuro és a crença, a esperança
Desse povo que altivo descansa
Como o atleta depois de lutar
No passado o teu nome era um mito
Era o sol a brilhar no infinito
Era a glória na terra a brilhar*

REFRÃO

*A República é filha de Olinda,
Alva estrela que fulge e não finda
De esplendor com seus raios de luz
Liberdade, um teu filho proclama
Dos escravos o peito se inflama
Ante o sol dessa terra da cruz!*

Parecer de Comissão

Parecer N° 6621/2014

Projeto de Lei Ordinária nº. 1727/2013
 Autoria: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e outras drogas e dá outras providências. **Aprovado**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1727/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

O Projeto de Lei, em análise dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e outras drogas e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

De acordo com a Constituição de 1988, são assegurados às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade os direitos ali elencados, extremamente abrangentes. Dentre eles destacamos a obrigação da família, da sociedade e do Estado de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em decorrência da norma Constitucional, temos ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente que exaustivamente estabelece os princípios, responsabilidades e competências, obrigando a família, a comunidade, estados, municípios e a união a formar um sistema de garantia de direitos.

A presente proposição procura estabelecer um limite, onde os acasos de uso ou abuso do uso de álcool e outras drogas, deverão ser objeto de notificação ao Conselho Tutelar, para que sejam adotadas todas as medidas protetivas possíveis.

Louvável a proposta, exatamente por sabermos que a entrada dos adolescentes nas drogas, se dá, na maioria das vezes, a partir do uso do álcool, droga lícita.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1727/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Sérgio Leite
 Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1727/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 26 de setembro de 2014.

Presidente: Sérgio Leite.
 Relator : Sérgio Leite.
 Favoráveis os (3) deputados: Sérgio Leite, Terezinha Nunes, Zé Maurício.

Ata

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2014, às 09:00 horas, no Plenarinho III, 2º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o Deputado Sérgio Leite, Presidente em Exercício da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, o Deputado Zé Maurício e a Deputada Terezinha Nunes, ambos Membros Suplentes. Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião e em seguida iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01– Projeto de Lei Ordinária nº 2064/2014, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das Escolas Estaduais do Estado de Pernambuco), relator Deputado Sérgio Leite; 02– Projeto de Lei Ordinária nº 2068/2014, de autoria da Deputada Raquel Lyra (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os supermercados e hipermercados exporem aos consumidores, em um mesmo local ou gôndola, todos os produtos alimentícios especialmente elaborados sem a utilização de glúten, e dá outras providências), relator Deputado Zé Maurício; 03– Projeto de Lei Ordinária nº 2069/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade da instalação de temporizadores de semáforos em frente as escolas, no âmbito do Estado de Pernambuco), relatora Deputada Terezinha Nunes; 04– Projeto de Lei Ordinária nº 2070/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade das Assistências Técnicas do Estado de Pernambuco fornecerem aos consumidores um protocolo de atendimento, registrando dia, hora e motivo de comparecimento ao local, e dá outras providências), relator Deputado Sérgio Leite; 05– Projeto de Lei Ordinária nº 2071/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Estabelece limite mínimo de disponibilização de vagas de estacionamento para a população pelas instituições públicas e privadas que realizem atendimento ao público), relator Deputado Zé Maurício; 06– Projeto de Lei Ordinária nº 2075/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre percentual máximo de acréscimo cobrado por produtos específicos ao consumidor e dá outras providências), relatora Deputada Terezinha Nunes; 07– Projeto de Lei Ordinária nº 2077/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obriga as empresas de comunicação sediadas ou com sucursal no Estado de Pernambuco a adquirir equipamentos de segurança para coberturas jornalísticas em situações que representem risco à integridade física dos profissionais de comunicação no exercício de sua atividade), relator Deputado Sérgio Leite; 08– Projeto de Lei Ordinária nº 2081/2014, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina que as embalagens de bebidas alcoólicas produzidas no Estado de Pernambuco, possuam imagens específicas e dá outras providências), relator Deputado Zé Maurício; 09– Projeto de Lei Ordinária nº 2086/2014, de autoria do Deputado Ramos (Ementa: Dispõe sobre serviço de segurança, prestada por vigilantes profissionais nas casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como correspondentes bancários no Estado de Pernambuco), relatora Deputada Terezinha Nunes; 10– Projeto de Lei Ordinária nº 2087/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 15.249, de 28 de março de 2014, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado do exercício de 2014, às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
PODER LEGISLATIVO			
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		345.618.441,98	
Pessoal Ativo		247.578.089,98	
Pessoal Inativo e Pensionistas		98.040.352,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)		116.001.345,31	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		2.296.976,63	
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores		16.268.908,90	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		62.431.670,94	
Dotação Orçamentária Específica		35.003.788,84	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		229.617.096,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			229.617.096,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			17.961.556.209,68
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			1,28
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,44%			258.646.409,42
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,37%			246.073.320,07
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,30%			233.500.230,73
FUNTE: EFISCO.			
GUILHERME UCHOA		JOÃO FERNANDO COUTINHO	
Presidente	ELZA FARIAS	Primeiro Secretário	
	Contadora - CRC/PE nº 11.482		
NOTA 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64.			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			
NOTA 2: CAMPO "Dotação Orçamentária Específica (DOE)" inserido em conformidade com a DELIBERAÇÃO 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 11/09/2013 PROCESSO TC Nº 1304888-0			

estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências), relator Deputado Sérgio Leite; 11– Projeto de Lei Ordinária nº 2088/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe a revista íntima dos visitantes nos estabelecimentos prisionais do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Zé Maurício; 12– Projeto de Lei Ordinária nº 2090/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória a divulgação da lista dos inscritos nos programas habitacionais do Estado de Pernambuco), relatora Deputada Terezinha Nunes; 13– Projeto de Lei Ordinária nº 2097/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre medida de Defesa do Consumidor e dá outras providências), relator Deputado Sérgio Leite; 14– Projeto de Lei Ordinária nº 2102/2014, de autoria do Deputado Mavial Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra on line de ingressos na internet), relator Deputado Zé Maurício; 15– Projeto de Lei Ordinária nº 2106/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo proporcionar tratamento e assistência específicas a crianças e adolescentes autistas, no âmbito do Estado de Pernambuco), relatora Deputada Terezinha Nunes. Em seguida o Sr. Presidente deu início a discussão dos seguintes projetos: 01– Projeto de Lei Ordinária nº 1523/2013, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Dispõe sobre direito de inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos aos serviços públicos prestados, no âmbito da administração pública estadual, direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências), relatora Deputada Terezinha Nunes, que aprovou à unanimidade dos Deputados. O Sr. Presidente distribuiu, em extra pauta, o seguinte projeto: 01– Projeto de Lei Ordinária nº 2108/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina a obrigatoriedade de exames preventivos de saúde para os profissionais de transporte urbano e dá outras providências), relator Deputado Zé Maurício. Da mesma forma, em extra pauta, o Sr. Presidente pôs em discussão, o seguinte projeto: 01– Projeto de Lei Ordinária nº 2087/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 15.249, de 28 de março de 2014, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado do exercício de 2014, às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a

estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências), relator Deputado Sérgio, que aprovou à unanimidade dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Reunião Extraordinária. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Sérgio Leite
 Presidente em Exercício da Comissão de Cidadania,
 Direitos Humanos e Participação Popular

Deputada Terezinha Nunes
 Deputado Zé Maurício

Portaria

PORTARIA Nº 650/14

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1.017/2014, da Presidência, **RESOLVE:** lotar naquela Secretaria, o servidor **JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS**, matrícula nº 42.231, ora à disposição, atribuindo-lhe a gratificação de Assessoramento, Símbolo PL- ASS-2, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa
 do Estado de Pernambuco
 Em, 24 de setembro de 2014.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
 Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho ; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

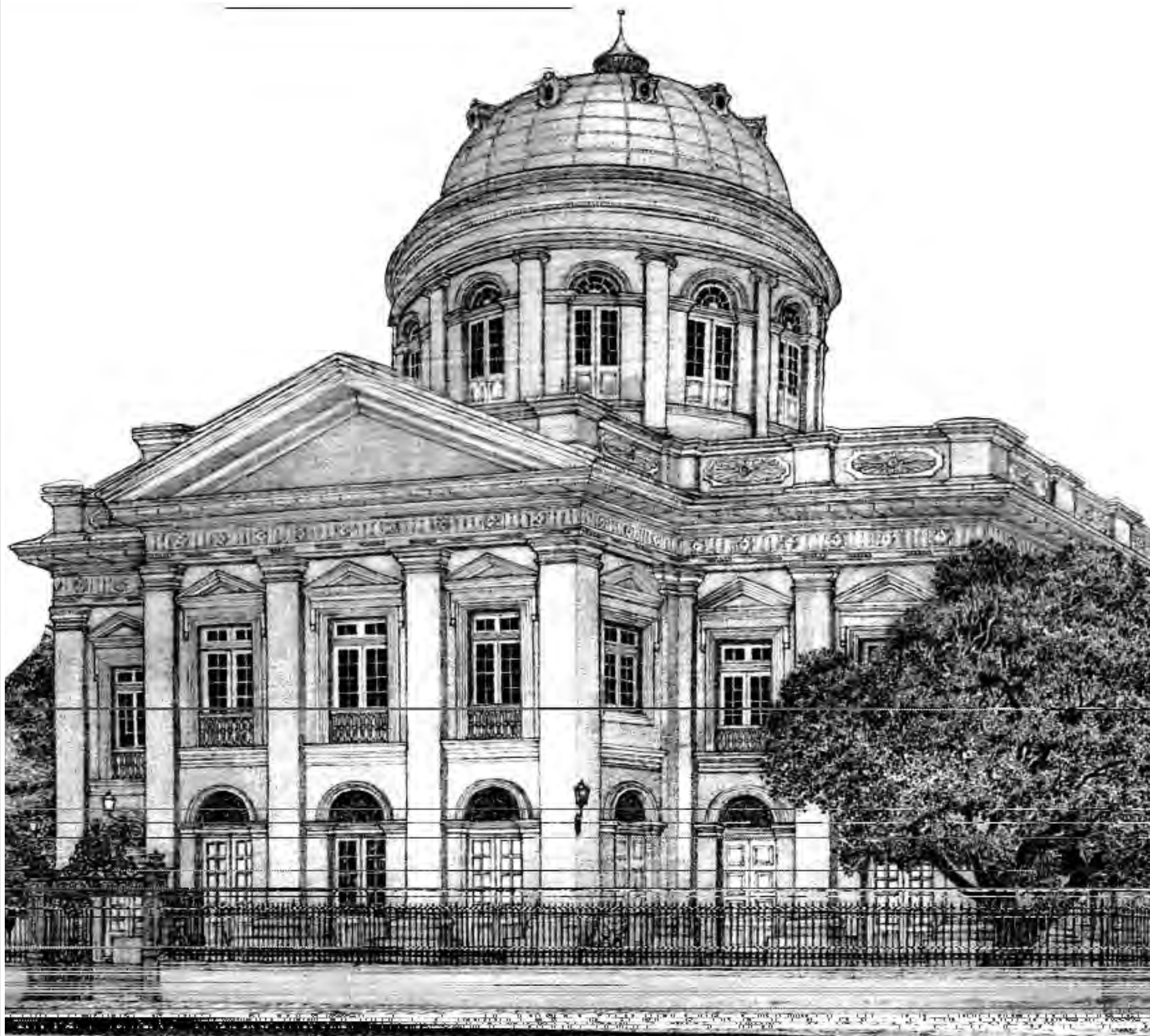


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



**A CASA DE TODOS OS
PERNAMBUCANOS**